



CÂMARA MUNICIPAL DE MORA

Ata n.º18

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA UM DE SETEMBRO
DE DOIS MIL E UM. -----

----- Ao **primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e um**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência do **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco Filipe Barreiros Pires, Paula Cristina Calado Chuço, e Bruno Alexandre Croca Brites** -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade justificar a falta da **Senhora Vereadora Mafalda Isabel Carreiras Goulão Lopes**, por se encontrar de férias. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Não houve assuntos presentes.

----- Eram dez horas, o **Senhor Presidente, Luis Simão Duarte de Matos**, declarou aberta a reunião após o que foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior que havia sido aprovada em minuta.-----

----- Seguidamente o **Senhor Presidente**, propôs a **Ordem de Trabalhos** anexa, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

----- Deu-se então início à discussão da **Ordem de Trabalhos**. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: PROGRAMA DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que tendo presente o relatório da vistoria efetuada ao imóvel sito no n.º 11 da Rua de Gôa, em Mora, propõe-se o indeferimento do pedido de apoio apresentado ao abrigo do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas, requerido por **Maria Virgínia Farrusco Dias**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **indeferir** o pedido de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - dois: EMISSÃO DE CERTIDÕES:** Presentes os seguintes pedidos de **emissão de certidão**, em nome de: -----

- **Maria Filomena da Rocha Grave Pereira Magro**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 732 da freguesia de Mora** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1687 da mesma freguesia, com a área de implantação de 72,00 m2 e de construção de 144,00 m2. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa no Terreiro da Misericórdia, n.º 1 e Rua Catarina Eufémia, n.º 7. -----

Pelos dados indicados pela requerente e verificação das confrontações do imóvel, o mesmo corresponderá ao edifício onde terá funcionado o serviço de correios vários anos. Nesse sentido, e de acordo com deliberação de 29/09/1993 de atribuição de números de polícia à Rua Catarina Eufémia, estará correta a morada indicada pela requerente, nada existindo a opor à confirmação do requerido. -----

No que respeita à certidão de isenção de licença de utilização, verifica-se que a caderneta predial urbana que acompanha o pedido regista que o prédio é anterior a 07/08/1951. -----

Sendo assim, o imóvel será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU, não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **emitir parecer favorável**,

deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Maria Teresa Relvas Perpétuo**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 372 da freguesia de Brotas** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 497 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 44,00 m² e localizado na Rua Joaquim Pereira Cachola, n.º 25. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1978. -----

Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo o pedido**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Albertina Rosa Teles Grilo**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 1022 da freguesia de**

Cabeção e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 792 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 70,00 m2. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Rua 1.º de dezembro, n.º 47. -----

De acordo com a caderneta apresentada, o prédio foi inscrito na matriz em 1970. No entanto, refere ainda que foi reconstruído em maio de 1950. Sendo assim, presume-se que o imóvel tenha sido construído em data anterior à da entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cuja ratificação é de 29/06/1987, situando-se fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede de concelho e não existindo prova de qualquer deliberação municipal que tornasse extensivo o regime de licenciamento introduzido pelo RGEU àquele local. Assim, em conformidade com o artigo 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, não seria obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização à data da sua construção, pelo que se submete o assunto a decisão. -----

Relativamente à morada, confirmou a Junta de Freguesia de Cabeção a informação sobre a localização do prédio, pelo que nada existe a opor ao deferimento da pretensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo os pedidos**, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

- **João Miguel Bolou Rodrigues Pereira Vieira**, na qualidade de herdeiro do prédio localizado no Monte Novo em Mora, descrito na **Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 120 da Freguesia de Mora** e inscrito na **matriz predial parte rústica sob o artigo 38 da Secção G** da mesma freguesia

e parte urbana sob o artigo 2424, com a área total de 1,975 ha, requerendo a emissão de parecer favorável ao negócio de compropriedade que se pretende concretizar relativamente ao mesmo. O pedido é enquadrado pelo art.º 54.º da Lei 91/95 de 2 de setembro, com a redação em vigor. -----

Tendo presente o teor do parecer jurídico ref.ª C.M.Mora 59 de 23/09/2005, verifica-se que do requerimento apresentado, bem como da natureza do negócio que se visa concretizar - aquisição do prédio pelo requerente e seus dois irmãos - **Francisco Bolou Rodrigues Pereira Vieira e Joana Bolou Rodrigues Pereira**

Vieira, também herdeiros - **em regime de compropriedade**, na proporção de 1/3 para cada um, não resulta, sem mais, que ocorram os pressupostos de parecer desfavorável, referidos no nº 2 do artigo 54.º supracitado. -----

Assim, porque do requerimento apresentado não se indicia a verificação de qualquer dos fundamentos previstos para a emissão de parecer desfavorável, propõe-se que a Câmara Municipal decida não manifestar oposição ao negócio de compropriedade apresentado, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

Com base nos pareceres da **Divisão de Obras e Urbanismo e Jurídico** a **Câmara Municipal** **deliberou por unanimidade não vêr qualquer inconveniente na constituição da referida compropriedade**, desde que do registo não resulte qualquer parcelamento físico da propriedade em violação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

- **Vitalino Alfredo Piteira Catarino**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 323 da freguesia de**

Mora e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1654 da mesma freguesia, com a área de implantação de 34,31 m2 e de construção de 64,52 m2. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Rua Catarina Eufémia, n.º 15. -----

Apesar dos serviços não possuírem registos que permitam efetuar a associação do n.º de artigo ao n.º de polícia, não existem dados que contrariem a informação prestada pelo requerente relativamente à localização do imóvel. Assim, de acordo com deliberação tomada em 29/09/1993, ao imóvel identificado corresponderá o n.º 15 da Rua Catarina Eufémia. -----

No que respeita à certidão de isenção de licença de utilização, verifica-se que a caderneta predial urbana que acompanha o pedido regista que o prédio é anterior a 07/08/1951. -----

Sendo assim, o imóvel será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU, não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização. Submetem-se assim os assuntos a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, deferindo os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Vitalino Alfredo Piteira Catarino**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 322 da freguesia de Mora** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1654 da mesma freguesia, com a área de implantação de 34,31 m2 e de construção de 64,52 m2. Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Rua Catari-

na Eufémia, n.º 17. -----

Apesar dos serviços não possuírem registos que permitam efetuar a associação do n.º de artigo ao n.º de polícia, não existem dados que contrariem a informação prestada pelo requerente relativamente à localização do imóvel. Assim, de acordo com deliberação tomada em 29/09/1993, ao imóvel identificado corresponderá o n.º 17 da Rua Catarina Eufémia. -----

No que respeita à certidão de isenção de licença de utilização, verifica-se que a caderneta predial urbana que acompanha o pedido regista que o prédio é anterior a 07/08/1951. -----

Sendo assim, o imóvel será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU, não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização. Submetem-se assim os assuntos a decisão.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

- **Vitalino Alfredo Piteira Catarino**, a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o **artigo n.º 321 da freguesia de Mora** e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1653 da mesma freguesia, com a área de implantação de 35,72 m² e de construção de 71,44 m². Solicita ainda que se comprove que o imóvel se situa na Rua Catarina Eufémia, n.º 17-A. -----

Apesar dos serviços não possuírem registos que permitam efetuar a associação do n.º de artigo ao n.º de polícia, não existem dados que contrariem a informa-

ção prestada pelo requerente relativamente à localização do imóvel. Assim, de acordo com deliberação tomada em 29/09/1993, ao imóvel identificado corresponderá o n.º 17-A da Rua Catarina Eufémia. No que respeita à certidão de isenção de licença de utilização, verifica-se que a caderneta predial urbana que acompanha o pedido regista que o prédio é anterior a 07/08/1951.-----

Sendo assim, o imóvel será anterior à entrada em vigor do regime de licenciamento introduzido pelo RGEU, não sendo, nessa altura, obrigatório o licenciamento municipal e a respetiva licença de utilização. Submetem-se assim os assuntos a decisão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade emitir parecer favorável, **deferindo** os pedidos, de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**.-----

----- **Ponto um - três: REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO DE CERTIDÕES DE ISENÇÃO DE LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO:**

Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** propondo a **revogação das deliberações** tomadas em reunião ordinária realizada no dia 12/05/2021, relativamente à emissão de certidões comprovativas de que os imóveis inscritos na matriz sob os artigos 1562 e 1563 da freguesia de Cabeção não estavam sujeitos a licença de utilização à data da sua construção, em conformidade com parecer jurídico emitido em 19/08/2021 e à fundamentação que se segue. De referir que as certidões foram emitidas, mas a requerente - Effortsdecade Unipessoal, Lda. - não procedeu ao seu levantamento. -----

Em alternativa, veio solicitar em julho de 2021, nova certidão para o artigo 1563, referindo que tinham sido atualizadas as áreas respetivas, por estarem incorretas - a área de construção passou de 27,60 m2 para 46,00 m2. -----

Por análise da situação, confrontando fotografia aérea, com levantamento apresentado pela requerente e ainda com fotografias recentes do imóvel, chegou-se à conclusão de que o imóvel terá sido alvo de obras de ampliação recentemente, sem que tivesse sido submetido qualquer processo de licenciamento. -----

Relativamente ao artigo confinante (1562) foi também possível confirmar que terá sido pelo menos sujeito a alteração de fachada, com a substituição de um portão de garagem por uma janela de peito. -----

De referir que na apreciação dos pedidos anteriores, que culminaram na emissão das certidões após deliberações de 12/05/2021, não existiam indícios de ter havido alterações ao estado dos imóveis, cujas áreas se mantinham idênticas às registadas em anterior processo deferido em 2019. Com os novos dados trazidos aos serviços, constatou-se que tal não seria verídico nem correto, pelo que foi o assunto submetido ao parecer jurídico já referido. -----

A revogação das deliberações será pertinente e adequada não só por se ter verificado que os imóveis foram sujeitos a obras após a data referida na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do RMEU (29/06/1987), o que poderá constituir impedimento a serem considerados isentos de licença de utilização, mas também por referirem dados incorretos a nível de área, pelo menos no que se refere ao artigo 1563. -----

Resta ainda informar que, no âmbito do processo mais recente, foi a requerente notificada a comprovar que as obras que levou a efeito não estavam sujeitas a controlo prévio, uma vez que a certidão requerida apenas poderá ser deferida nessas circunstâncias. Caso contrário, o processo será remetido aos serviços de fiscalização / jurídico com vista a encetar os procedimentos necessários à eventual reposição da legalidade urbanística, se tal se vier a mostrar necessá-

rio. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **revogar** as deliberações tomadas em reunião ordinária realizada no dia 12/05/2021, relativamente à emissão de certidões comprovativas de que os imóveis inscritos na matriz sob os artigos 1562 e 1563 da freguesia de Cabeção não estavam sujeitos a licença de utilização à data da sua construção, em conformidade com parecer jurídico emitido em 19/08/2021 e à fundamentação apresentada de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - quatro: EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ROTUNDA NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA - PROPOSTA DE ANULAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que a **Câmara Municipal** deliberou em reunião ordinária realizada em 18/08/2021 autorizar a modificação do contrato celebrado com a **CONSTRADAS - Estradas e Construção Civil, S.A.** para a realização da **empreitada de “Construção da nova rotunda na Avenida do Fluvialrio em Mora”**. -----

Verificando-se que nessa data não se encontravam reunidos todos os requisitos de suporte financeiro para a verba em causa, propõe-se a anulação da referida deliberação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **anular** a referida deliberação de harmonia com o parecer da **Divisão de Obras e Urbanismo**. -----

----- **Ponto um - cinco: PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO "CONSTRUÇÃO DA NOVA ROTUNDA NA AVENIDA DO FLUVIÁRIO EM MORA" - MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (CP 05-2018):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que durante o

desenvolvimento dos trabalhos contratuais referentes à execução da **Empreitada com a designação de “Construção da nova rotunda na Avenida do Fluvial em Mora”** e a referência de **"CP 05-2018"** foi detetado, na altura em que ocorreu a abertura do fundo de caixa, figurando assim como uma circunstância imprevisível, que a base do novo pavimento rodoviário seria composta por “solo argiloso”, o que inviabilizava a solução proposta no documento “Projeto de Execução”. -----

Para o efeito, a Equipa Projetista foi consultada para proceder à correção da solução inicial, tendo equacionado a substituição do solo do fundo de caixa, até uma profundidade adequada, por uma camada de “balastro em pedra britada”, entre outros trabalhos. -----

No seguimento da alteração da solução declara-se que: -----

01. A importância do documento “Lista dos Trabalhos a Menos” é de **19.066,98 € (s/ IVA)**; -----

02. A importância do documento “Trabalhos Complementares com preços novos” é de **49.492,47 € (s/ IVA)**; -----

03. A importância do documento “Trabalhos Complementares com preços acordados” é de **6.957,34 € (s/ IVA)**; -----

04. A importância do documento “Contrato” passa a ser de **194.991,35 € (s/ IVA)**, em detrimento do valor inicial de **157.608,52 € (s/ IVA)**; -----

05. A importância dos “Trabalhos Complementares” é de **56.449,81 € (s/ IVA)**, o que representa **35,8 %** do valor do “Contrato” inicial, respeitando o limite previsto na alínea b) do número 4 do artigo 370.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe sejam aplicáveis à data da celebração do contrato (doravante CCP). -----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, autorize a modificação do contrato celebrado, ao abrigo dos artigos 311.º, 312.º, 370.º, 375.º e 378.º do CCP. -----

A minuta da adenda ao contrato n.º 28/2018 encontra-se em anexo à presente informação. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar a modificação do contrato celebrado, ao abrigo dos artigos 311.º, 312.º, 370.º, 375.º e 378.º do CCP, referente à execução da Empreitada com a designação de “Construção da nova rotunda na Avenida do Fluviário em Mora” e a referência de "CP 05-2018", conforme a minuta da adenda ao contrato n.º 28/2018 em anexo à presente informação. -----

----- **Ponto um – seis: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA, “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA – TRABALHOS COMPLEMENTARES”. APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3 (CP-11-2021):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento **“Auto de Medição n.º 03”** referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de **"Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Trabalhos Complementares" e a referência de "CP-11-21"**. -----

Mais se informa de que a importância do documento é de 5.047,08 € (s/ IVA).----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento **“Auto de Medição n.º 3”** referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de **"Requalificação do Mercado Municipal de Mora - Trabalhos**

Complementares" e a referência de "CP-11-21", no valor de **5.047,08 € (s/ IVA)**. -----

----- **Ponto um – sete: PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, “CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS DO PARQUE DE FEIRAS EM MORA”, APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 (AD-09-21):** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que dando cumprimento ao artigo 19.º do documento “Norma de Controlo Interno” da Câmara Municipal de Mora, somos a submeter à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento **“Auto de Medição n.º 01”** referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de **“Construção de muro de suporte de terras do Parque de Feiras em Mora”** e a referência de **“AD-09-21”**. -----

Mais se informa de que a importância do documento é de **22.973,05 € (s/ IVA)**.

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar o documento **“Auto de Medição n.º 01”** referente aos trabalhos contratuais da **Empreitada com a designação de “Construção de muro de suporte de terras do Parque de Feiras em Mora”** e a referência de **“AD-09-21”**, no valor de **22.973,05 € (s/ IVA)**. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE AÇÃO SÓCIO CULTURAL:**

----- **Ponto dois - um: PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ANDEBOL PARA O CONCELHO DE MORA - CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO:** Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** propondo a celebração do protocolo, em anexo à presente informação, entre o **Município de Mora, Federação de Andebol de Portugal** e o **Agrupamento de Escolas de Mora**, para implementação do **Plano de Desenvolvimento do Andebol para o Concelho**

de Mora. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade manifestar o seu **acordo** com a celebração do protocolo, em anexo à presente informação, entre o **Município de Mora**, **Federação de Andebol de Portugal** e o **Agrupamento de Escolas de Mora**, para implementação do **Plano de Desenvolvimento do Andebol para o Concelho de Mora**. -----

----- **Ponto dois - dois: CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - AGRUPAMENTO 743 - MORA - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** Presente informação da **Unidade de Ação Sócio Cultural** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18. -----

No seguimento da reunião do passado dia 04/08/2021, em que foi deliberado o apoio na aquisição de 42 tendas de campismo ao **Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 743 - Mora**, propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de **1.050,00€ (42 X 25,00€) para aquisição de 42 tendas de campismo MH100 CINZA para duas pessoas**. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **conceder** ao **Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 743 - Mora**, um subsídio no valor de **1.050,00€ (42 X 25,00€) para aquisição de 42 tendas de campismo MH100 CINZA para duas pessoas**, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto dois - três: FESTAS EM HONRA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO - PROPOSTA DE SUBSÍDIOS:** Presente informação da **Unidade de Ação**

Sócio Cultural informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com Art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18. -----

Na sequência do pedido efetuado, propõe-se a atribuição de um subsídio à **Popular Moments - Associação de Festas de Pavia** no valor de **2.200,00€**, destinado a apoiar as **Festas em Honra do Santíssimo Sacramento 2021**, conforme documentação anexa à presente informação. -----

Além dos referidos subsídios, serão ainda facultados diversos apoios logísticos, nomeadamente a cedência de: -----

- Aparelhagem de som; -----
- 20 cadeiras azuis para os músicos; -----
- 50 cadeiras para a plateia; -----
- Alcatifa para 20 músicos com distanciamento de 1,5 metros entre eles; -----
- 2 focos a incidir na fachada da Junta de Freguesia.-----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade **conceder** um subsídio no valor de **2.200,00€**, destinado a apoiar as **Festas em Honra do Santíssimo Sacramento 2021**, conforme documentação anexa à presente informação, bem como os apoios logísticos solicitados, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais** no valor de **4.054.290,92€, quatro milhões cinquenta e quatro mil duzentos e noventa euros e noventa e dois centimos** e **Dotações não Orçamentais** no valor de **19.210,70€, dezanove mil duzentos e dez euros e setenta centimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS AUTORIZADOS:** Presente mapa de pagamentos autorizados nos termos da alínea g) do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, no valor de **1.214,95€, mil duzentos e catorze euros e noventa e cinco centimos.** -----

A **Câmara Municipal** tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - três: MAPA DE FATURAS:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para deliberação o **Mapa de Faturas.** ---
A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade autorizar o pagamento das faturas constantes no mapa de pagamentos anexo à presente informação no valor de **47.617,56€, quarenta e sete mil seiscentos e dezassete euros e cinquenta e seis centimos.** -----

----- **Ponto três - quatro: ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - LOTEAMENTO ZONA INDUSTRIAL:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** informando que em conformidade com o Regulamento Municipal de Cedência de Lotes da Zona Industrial de Mora, deliberou **alienar o lote 13**

da Zona Industrial. -----

Neste sentido, para o efeito, propõe-se que a **Câmara Municipal** autorize o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora, Luís Simão Duarte de Matos**, a **outorgar** a **escritura de compra e venda.** -----

A **Câmara Municipal** **deliberou por unanimidade autorizar** o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mora, Luís Simão Duarte de Matos**, a **outorgar** a **escritura de compra e venda** do **lote 13 da Zona Industrial de Mora.** -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS E AMBIENTE:** -----

----- **Ponto cinco: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto cinco - um: DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE:** A **Câmara Municipal** tomou conhecimento dos seguintes despachos do **Senhor Presidente da Câmara:** -----

- **Em que determinou**, que os trabalhadores João Paulo Mira Pinto, João Manuel Figueiredo, Tiago Manuel Varela da Silva Pereira, Alexandre Miguel Lourenço Caeiro, Nilton José Silva Dias Paredes, António de Almeida Canelas, Hugo Miguel Condeço Sarmento, Gabriel José Miranda Carvalho, Pedro Gonçalo Rodrigues de Matos Caeiro; Miguel Ângelo Relvas Vidigal, Rui Manuel Rato Silva, José Miguel Casanova, Vítor Manuel Vinagre, João Miguel Pinto Pereira, Vítor Manuel Ferreira Martins, Daniel Augusto Nunes Coelho, Vítor Manuel Manaia da Silva Dias, José António Barbeiro Teles, Bruno Rafael Santa Clara Moita, Jorge Manuel Espanhol Rosado, Florentino João Marques Piado, António Joaquim Garcia Fernandes Assistentes Operacionais, a António Manuel Matos Salgueiro e José Eduardo Batista Pereira Frade, Encarregados Operacionais, sejam pagas as ajudas de custo a menos de 20 Kms efetuadas em dias suces-

sivos no mês de julho de 2021, de acordo com o n.º 4 do artigo 8.º da Lei n.º 106/98, de 24 de Abril. -----

- **Em que determinou**, que no período do Verão, sempre que por necessidade de serviço se justifique, o horário de trabalho dos aquaristas do Fluviário de Mora (Cristina Marisa Abreu Nunes; Rui Miguel Vieira Carrilho; António Jorge Barroso Silva e João Paulo Dias Aniceto Pires dos Santos) é o seguinte:-----

Período da manhã: das 7:00 às 12:00; -----

Período da tarde: das 13:00 às 15:00.-----

- **Em que determina**, a dispensa de registo no relógio de ponto, do funcionário Sertório José Calaleu Ramalho, com exceção do registo de entrada. Apesar do funcionário ter isenção de horário, de acordo com o n.º 7 do artigo 18.º, do Regulamento Interno de Duração e Organização do Horário de Trabalho dos Serviços Municipais, o registo de entrada e saída tem que ser feito, no entanto devido ao facto do funcionário ter como atividade principal o ensaio dos grupos corais das freguesias rurais, ao final do dia, isto impossibilita o acesso ao relógio de ponto à saída. -----

- **Em que determina**, a dispensa de registo no relógio de ponto, durante o decorrer das férias escolares aquando da realização das atividades de ocupação de tempos livres, da funcionária Teresa Isabel Teles de Matos Filipe Dedeiras. -----

Esta dispensa deve-se ao facto de a funcionária em causa, assegurar as refeições das crianças que frequentam as atividades de ocupação dos tempos livres, num local onde não tem acesso ao relógio de ponto. -----

- **Em que determina**, a dispensa de registo no relógio de ponto, durante o decorrer das férias escolares aquando da realização das atividades de ocupa-

ção de tempos livres, da funcionária Vitória da Graça Godinho Marques Salvaterra. -----

Esta dispensa deve-se ao facto de a funcionária em causa, assegurar as refeições das crianças que frequentam as atividades de ocupação dos tempos livres, num local onde não tem acesso ao relógio de ponto. -----

- **Em que determina**, a dispensa de registo no relógio de ponto da saída do período da tarde, durante o decorrer das férias escolares, aquando das atividades de ocupação de tempos livres, das funcionárias:-----

- Ana Luísa Salgueiro Canelas; -----

- Isabel Sofia Galvoeira Ramalho; -----

- Ana Sofia Chaveiro Godinho. -----

Esta dispensa deve-se ao facto de estas funcionárias terem que assegurar os transportes das crianças das freguesias rurais e de nos locais onde se desenvolvem estas atividades, não existir relógio de ponto. -----

- **Em que determina**, a dispensa de registo no relógio de ponto da saída do período da tarde, durante o período letivo 2020-2021, das funcionárias: -----

- Ana Luísa Salgueiro Canelas; -----

- Isabel Sofia Galvoeira Ramalho;-----

- Ana Sofia Chaveiro Godinho.-----

Esta dispensa deve-se ao facto de estas funcionárias terem assegurado a componente de apoio à família - prolongamento de horário do Jardim de Infância e 1º ciclo no estabelecimento de ensino, não tendo, desta forma acesso ao relógio de ponto. -----

- **Considerando** que o Orçamento de Estado para 2021 permite a consolidação da mobilidade intercarreiras e que estão reunidas, cumulativamente, as seguin-

tes condições: -----

a) Que a trabalhadora Margarida Sandra Coelho, está em situação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, desde 1 de julho de 2020; -----

b) Existe acordo da trabalhadora; -----

c) Existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mora para o ano de 2021; -----

d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, que é de 180 dias, de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

c) A trabalhadora possui, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento. -----

Considerando, a conveniência para o interesse público, nomeadamente no serviço do Museu Interativo do Megalitismo. -----

Em que Eng.º. Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando dos poderes que lhe confere a alínea a) do n.º. 2 do artigo 35 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e no âmbito do n.º5 do artigo 99.º - A e n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e da Lei do Orçamento de Estado para 2021, determina: -----

A consolidação da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Margarida Sandra Coelho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, integrada no Serviço de Ação Sócio Cultural.

Em cumprimento com a legislação em vigor, é aplicável o pagamento da 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente

Técnico, a que corresponde a remuneração base mensal de 703,13€, com início a 1 de setembro de 2021. -----

Mais determina que se publique o teor deste despacho na 2ª série do Diário da República, por extrato, no âmbito da alínea b) do artigo 4º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

- **Considerando** que o Orçamento de Estado para 2021 permite a consolidação da mobilidade intercarreiras e que estão reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:-----

a) Que a trabalhadora Linda Sofia dos Santos Alves, está em situação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, desde 1 de julho de 2020; -----

b) Existe acordo da trabalhadora; -----

c) Existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mora para o ano de 2021; -----

d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, que é de 180 dias, de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

c) A trabalhadora possui, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento. -----

Considerando, a conveniência para o interesse público, nomeadamente no serviço da Divisão Administrativa e Financeira. -----

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando dos poderes que lhe confere a alínea a) do n.º. 2 do artigo 35 da Lei n.º. 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e no âmbito do n.º5 do artigo

99.º - A e n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e da Lei do Orçamento de Estado para 2021, determina: -----

A consolidação da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Linda Sofia dos Santos Alves, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, integrada no Serviço da Divisão Administrativa e Financeira. -----

Em cumprimento com a legislação em vigor, é aplicável o pagamento da 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração base mensal de 703,13€, com início a 1 de setembro de 2021. -----

Mais determina que se publique o teor deste despacho na 2ª série do Diário da República, por extrato, no âmbito da alínea b) do artigo 4º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

- Considerando que o Orçamento de Estado para 2021 permite a consolidação da mobilidade intercarreiras e que estão reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) Que a trabalhadora Vera Cristina Coelho Pinto, está em situação de mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Assistente Técnico, desde 1 de julho de 2020; -----

b) Existe acordo da trabalhadora; -----

c) Existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Mora para o ano de 2021; -----

d) Que a mobilidade intercarreiras já ultrapassou a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, que é de 180 dias, de acordo com a alínea b), do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na

sua atual redação. -----

c) A trabalhadora possui, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência legalmente exigidos para o recrutamento. -----

Considerando, a conveniência para o interesse público, nomeadamente no serviço do Fluviário de Mora. -----

Eng.º Luís Simão Duarte de Matos, Presidente da Câmara Municipal de Mora, usando dos poderes que lhe confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação e no âmbito do n.º5 do artigo 99.º - A e n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e da Lei do Orçamento de Estado para 2021, determina: -----

A consolidação da mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Vera Cristina Coelho Pinto, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, integrada no Serviço do Fluviário de Mora. -----

Em cumprimento com a legislação em vigor, é aplicável o pagamento da 1ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração base mensal de 703,13€, com início a 1 de setembro de 2021. -----

Mais determina que se publique o teor deste despacho na 2ª série do Diário da República, por extrato, no âmbito da alínea b) do artigo 4º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação. -----

- **Em que determina** que, no âmbito das Eleições Autárquicas 2021, a equipa de recolha dos votos antecipados dos eleitores em confinamento obrigatório, por força da pandemia da doença COVID-19 e dos eleitores que residem em estruturas residenciais e instituições similares, que não em estabelecimento hospital, e que não se devam ausentar das mesmas em virtude da pandemia da doença

COVID-19, a realizar nos dias 21 e 22 de setembro de 2021, é constituída pelos seguintes elementos: -----

- Samuel Henrique Nunes Godinho; -----

- Fernando Filipe da Cruz Vidigal; -----

- Nuno Miguel Pereira Nunes. -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para execução da empreitada de "Rede BT e IP - Travessia do Loteamento Municipal da Quinta da Laranjinha em Cabeção", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 15 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

J. C. Bartolomeu - Instalações Eléctricas, Ida., NIF: 503628646; Urbigav - Construções e Engenharia, S.A., NIF: 504830864; J. Henrique Coelho - Instalações Eléctricas, Estudos e Projectos, Ida, NIF: 502979780; Bernardino Sousa Dias, Lda., NIF: 504065858. -----

Mais determinou que o júri seja constituído pelos Senhores: -----

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: António Godinho Mourão Costa; -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; -----

Lénia Maria Risso Branco. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 32.000,00€ + (iva 6%), (trinta e dois mil euros). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Consulta Prévia para "Iluminação do Complexo Desportivo de Pavia", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 15 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

J. C. Bartolomeu - Instalações Elétricas, lda., NIF: 503628646; Urbigav - Construções e Engenharia, S.A., NIF: 504830864; J. Henrique Coelho - Instalações Elétricas, Estudos e Projectos, lda, NIF: 502979780; Bernardino Sousa Dias, Lda., NIF: 504065858. -----

Mais determinou que o júri seja constituído pelos Senhores: -----

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: António Godinho Mourão Costa;-----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; -----

Lénia Maria Risso Branco. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 45.000,00€ + (iva 6%), (quarenta e cinco mil euros). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Construção da rede de abastecimento de água da rua 25 de abril em Cabeção", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 09 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que sejam consultadas as seguintes empresas: -----

Constradas - Estradas e Construção Civil, S.A., NIF 501325174; Empreitorres -

Empreiteiros de Obras Públicas, Lda., NIF: 502680440; José Marques Gomes Galo, S.A., NIF: 500158118.-----

Mais determinou que o júri seja constituído pelos Senhores: -----

Presidente: João Miguel Caramujo Ramos Endrenço; -----

Vogal: António Godinho Mourão Costa; -----

Vogal: Vitor da Silva Mendes. -----

Suplentes: -----

Ana Sofia Noronha O. S. Silva Mendes; -----

Lénia Maria Risco Branco. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de 51.000,00€ + (iva 6%), (cinquenta e um mil euros). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Reforço das condições de segurança da instalação elétrica da Área de Serviço para Caravanas", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 09 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----

Cansyfree, Lda., NIF: 514641088; -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de: 24.000,00€ + (iva 6%), (vinte e quatro mil euros). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Instalação de Área de Serviço para Caravanas - Mora / Posto de Transformação", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo

prazo de 06 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A., NIF: 504394029; -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de: 9.823,03€ + (iva 23%), (nove mil oitocentos e vinte e três euros e três cêntimos). -----

- **Em que determinou**, abrir procedimento tipo Ajuste Direto para "Manutenção dos Parques Infantis", nos termos do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua última redação, pelo prazo de 03 dias, em conformidade com o Convite e Caderno de Encargos. -----

Mais determinou que seja consultada a seguinte empresa: -----

CRP-Comércio e Reciclagem de Produtos, Lda., NIF: 504531042. -----

Determinou também aprovar o Convite e Caderno de Encargos, respetivos. -----

O valor base do procedimento é de: 11.611,20€ sem (iva 23%), onze mil seiscentos e onze euros e vinte cêntimos. -----

- **Em que determinou** delegar na Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mora, Ângela Maria Alves Vinagre Catarino, a função de receber os votos antecipados dos eleitores que reúnam as condições previstas nas alíneas a), b), c), d) e g), do n.º 1 do art. 117º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (razões profissionais) e que se dirijam ao Presidente da Câmara em cuja área se encontre recenseado, manifestando a sua vontade de exercer antecipadamente o direito de sufrágio, entre os dias 16 e 21 de setembro de 2021. -----

- **Em que determinou** aprovar a 10ª Alteração Orçamental que inclui a 9ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa 2021-2025 e a 6ª Alteração Per-

mutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou** aprovar a 11ª Alteração Orçamental que inclui a 10ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa 2021-2025 e a 7ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou** aprovar a 12ª Alteração Orçamental que inclui a 11ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa 2021-2025 e a 8ª Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos 2021-2025. -----

- **Em que determinou** justificar a falta da funcionária Liliana de Fátima Vieira Rosado no dia 26 de agosto de 2021, uma vez que esteve em contacto com uma pessoa que testou positivo à doença COVID-19 e até ordens da Saúde Pública, ficará em casa. -----

- Em que determinou , **adjudicar** à empresa **Américo Monteiro Estúdios Gravação Áudio e Vídeo, Lda., NIF 503801771**, em conformidade com o **Caderno de Encargos a Aquisição de serviços para o programa "Domingão"**, pelo valor de **19.500,00€**, (dezanove mil e quinhentos euros), mais IVA, por apresentar uma proposta vantajosa, com base nos **critérios de adjudicação estabelecidos**. -----

Mais determinou aprovar a minuta do contrato, do presente procedimento nos termos da proposta apresentada.-----

----- **Ponto cinco - dois: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES DOS CLIENTES DO CACI MORA - CERCIMOR - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:** Presente informação do **Gabinete de Ação Social** informando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do Art. 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com art. 9º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora é presente a

seguinte proposta que respeita os requisitos exigidos pelo regulamento supra referido, nomeadamente os previstos nos Artigos 5, 13, 14, 15 e 18. -----

Propõe-se deliberação em conformidade com atribuição de subsídio no valor de 324,72 € à Cercimor para aquisição de equipamento para o transporte das refeições para a unidade de CACI (Centro de Atividades de Capacitação para a Inclusão) de Mora, cf. tabela seguinte: -----

- 2 Contentores em Inox GN 1/1 - 100 mm (profundidade) 14 LT.-----
- 1 Tampa em Inox para Contentores GN 1/1.-----
- 1 Contentor em Inox GN1/1 - 20mm (profundidade) 2,5 LT. -----
- 1 Contentor isto. p/ Sopa CAMBRO Beje (157) - Cap. 12,7LT, dim. 42x23x47cm (alt.). -----
- 1 Thermobox Kitchen Line Dim. Interior 538x338x257 (a)mm - Capacidade 46 Litros. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade atribuir o referido subsídio no valor de **324,72 €** à Cercimor para **aquisição de equipamento para o transporte das refeições para a unidade de CACI (Centro de Atividades de Capacitação para a Inclusão) de Mora**, acima mencionado, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº. 1 do artigo 33 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o artigo 9º. do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, em vigor. -----

----- **Ponto cinco-três: CEDÊNCIA DE TRANSPORTE:** Presente informação do **Senhor Presidente da Câmara**, informando que dando cumprimento ao estipulado no **Regulamento de Cedência de Veículos de Passageiros do Município de Mora**, propõe-se ao **Executivo Municipal** a aprovação da cedência de transporte às seguintes **associações**:-----

- **Clube Pedais do Raia** para apoio na deslocação a Chaves, no próximo dia 3 de Setembro, para efetuarem a Rota da Nacional 2 em Bicicleta;-----

- **ARPI de Mora**, para uma deslocação a Amieira, com a partida prevista pelas 7 horas, junto à Câmara Municipal. -----

Por último, e dado o atual estado de emergência em que nos encontramos devido à situação pandémica por causa do COVID-19, as referidas cedências podem sofrer alterações, conforme as medidas que forem sendo decretadas, inclusivé a sua suspensão. -----

A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade aprovar a cedência de transporte às Instituições acima referidas, de harmonia com a presente informação do **Senhor Presidente da Câmara Municipal**. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- **Ponto sete: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade.

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente** declarou encerrada a reunião, eram onze horas, de tudo para constar se lavrou a presente acta. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo
funções na **Divisão Administrativa/Financeira**, para o efeito designada por deliberação tomada em reunião ordinária da **Câmara Municipal de Mora**, realizada no dia seis de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino.-